Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1014250-50.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito

Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: Alfredo Souza Pinto Neto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes, ao mesmo tempo em que julgo extinto este processo, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Homologo, ainda, a renúncia ao direito de recorrer. Certifique-se o trânsito em julgado com a data da publicação desta sentença.

É desnecessária a expedição de ofício ao Serasa, pois o ajuizamento da ação de execução não acarreta a inclusão do nome do devedor em cadastro de devedores.

P.R.I., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 16 de dezembro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA